

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0172021
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **RAFAEL DE BRITO ROCHA**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa **N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, sala 1004, andar 10, Cond. Eurobusiness CD CMRL, CEP 81.200-526, Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba – PR, representada pelo seu representante legal o senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG: 4.086.763-5 e inscrito no CPF: 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, Curitiba - PR, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, *CELEBRAM*, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação dos Serviços de Tecnologia da informação, por meio do Banco de Preços, com acesso a maior base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizados, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática; ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização; exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes; Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil, junto a Prefeitura de Cocal-PI, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição a Inexigibilidade nº 005/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL (PI).

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

Cód. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento Despesa	Fonte
1	020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.40.00	001

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se obrigará a:

Disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal, nos seguintes termos:

Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
Apresentar informações e preços atualizados;
Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para o início dos serviços será após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global dos serviços contratados é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), correspondentes a dois acessos simultâneos ao sistema BANCO DE PREÇOS, e será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto e das respectivas notas fiscais emitidas, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a CONTRATADA:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Cocal (PI), para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal, (PI), 15 de Março de 2021.



RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.03.16 12:48:52 -03'00'

N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Emmanuel Gomes Nunes 052.206.873-10

Erica Jordana da Silva Brito 071.415.143-25

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Fundamentação: Art. 25 , Inciso I da Lei 8.666/93

Objeto: Prestação dos Serviços de Tecnologia da informação, por meio do Banco de Preços, com acesso a maior base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática; ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização; exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes; Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil junto a Prefeitura de Cocal-PI, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Municipal De Administração, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fonte De Recursos: 001 – Recursos Ordinários do Município.

15 de Março de 2021, Rafael de Brito Rocha, Secretario Municipal de Administração